



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2018.

**Comunicação nº 422/18 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 701/18**

**Recurso Voluntário com Pedido de  
Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Nova Iguaçu FC

**Recorrida:** Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que excluiu o Nova Iguaçu FC do campeonato da Série A categoria Sub-15 quanto à imputação do art. 214 CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Márcio Luis Carvalho Amaral**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros  
Presidente do TJD/RJ**